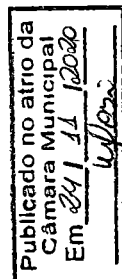




***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020**



A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, composta pelos vereadores Claudio Marcos Alves dos Santos (REDE), Jose Luiz da Silva (PDT) e Valdemir da Silva Pereira (PSB), através de seu Presidente, Vereador Claudio Marcos Alves dos Santos, infra-assinado, com fulcro no art 40, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, observados os preceitos do Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013, torna publico que fara realizar AUDIÊNCIA PUBLICA destinada ao debate e/ou discussões sobre o PROJETO DE LEI Nº 46/2020 altera o Anexo I da Lei nº 3 578, que estabelece diretrizes orçamentarias (LDO) para o exercicio de 2021, PROJETO DE LEI Nº 47/2020 altera os valores do plano plurianual referente ao exercicio de 2021, constante da Lei nº 3 427, de 25 de outubro de 2017 e PROJETO DE LEI Nº 48/2020 estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia, Estado do Espirito Santo, para o exercicio financeiro de 2021

A CONVOCAÇÃO e realizada na forma de AVISO de publicação de acordo com o Decreto Legislativo nº 567/2013

**1 LOCAL E DATA DA AUDIÊNCIA**

1.1 A audiência publica sera realizada no recinto do plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, na data de 7 de dezembro de 2020 (segunda-feira), com inicio as 17 horas, e com horario extensível ate as 20 horas

1.2 Havera uma tolerância maxima de cinco minutos de atraso para inicio dos trabalhos da audiência

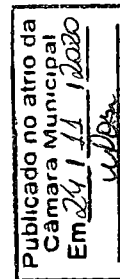
1.3 A audiência sera presidida por um Presidente, que, no caso especifico, pela ordem de formação da comissão, sera o Vereador Claudio Marcos Alves dos Santos, na condição de Presidente da Comissão



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

### **2 DA PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

2 1 A pauta da audiência pública consiste do PROJETO DE LEI Nº 46/2020 altera o Anexo I da Lei nº 3 578, que estabelece diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, PROJETO DE LEI Nº 47/2020 altera os valores do plano plurianual referente ao exercício de 2021, constante da Lei nº 3 427, de 25 de outubro de 2017 e PROJETO DE LEI Nº 48/2020 estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2021



### **3 DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

3 1 A audiência pública de que trata este edital tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente Finanças e Orçamento (CFO) e demais vereadores do Poder Legislativo Municipal em eventuais apresentações de emendas e elaboração dos Pareceres Técnicos ao PROJETO DE LEI Nº 46/2020 altera o Anexo I da Lei nº 3 578, que estabelece diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, ao PROJETO DE LEI Nº 47/2020 altera os valores do plano plurianual referente ao exercício de 2021, constante da Lei nº 3 427, de 25 de outubro de 2017 e ao PROJETO DE LEI Nº 48/2020 estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2021

3 2 A audiência visa colher sugestões e informações acerca dos projetos mencionados

### **4 DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

4 1 Respeitado o número máximo previsto no subitem 4 1 1, qualquer pessoa interessada em participar da audiência terá livre acesso ao recinto do plenário da Câmara Municipal, desde que observe as regras do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013, bem como as normas de restrições para número de pessoas, previstas na Portaria nº 2 284, de 13 de outubro de 2020

4 1 1 Será permitida a presença no recinto do Plenário da Câmara Municipal de até 50 (cinquenta) pessoas, no máximo, durante a realização da audiência pública, conforme disposição contida no art 1º, parágrafo único, inciso I, da Portaria nº 2 284, de 13 de outubro de 2020

4 1 2 A presença será garantida de acordo com a ordem de chegada, observada a prioridade prevista no item 4 5



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

4 1 3 Os presentes deverão utilizar mascaras de acordo com as normas e orientações do Ministério da Saúde e órgãos de saúde pública, bem como deverão manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro, conforme disposto no art 1º, parágrafo único, inciso II, da Portaria nº 2 284, de 13 de outubro de 2020

4 1 4 A higienização das mãos dos presentes será feita na recepção do Poder Legislativo Municipal

4 2 Todos os participantes deverão se inscrever em livro próprio para fins de registro de presença, que será organizado pela Direção Geral da Casa

4 3 A palavra aos participantes será permitida na audiência pública quando autorizada pelo presidente da audiência

4 4 O interessado em debater o assunto deverá estar previamente inscrito em lista ou formulário organizado pelo presidente da audiência

4 5 Terão prioridade para discutir os assuntos desta audiência pública

I - presidente, dirigente ou representante de entidade, associação, sindicato, empresa ou classe organizada,

II - morador de bairro, comunidade, vila ou logradouro em que a matéria for pertinente,

III - qualquer interessado em discutir o assunto

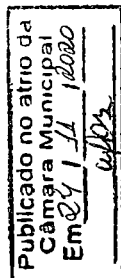
4 6 Quaisquer dos interessados previstos nos incisos do item 4 5 deverá se inscrever previamente, identificando a respectiva representatividade de classe ou entidade, bairro ou comunidade em que reside

### **5 DO TEMPO DE DISCUSSÃO COM O PÚBLICO**

5 1 O tempo de discussão com cada participante devidamente inscrito será de dez minutos no máximo, observado quanto ao seguinte

5 1 1 O presidente concederá a palavra ao interessado, que terá o prazo máximo de cinco minutos para falar sobre o assunto, apresentar sugestão, levantar questionamento verbal ou fazer esclarecimentos

5 1 2 O presidente da audiência poderá responder ao questionamento ou esclarecer assunto, ou então solicitar que Vereador ou alguém dentre os presentes o faça, também pelo prazo máximo de cinco minutos





***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

5 1 3 O participante podera se reinscrever para usar palavra, porem, devendo ser observada a ordem de inscrição dos interessados

5 1 4 As autoridades que se fizerem presentes, Prefeito, Vereadores, bem como representantes do Poder Judiciario ou do Ministerio Publico poderão usar da palavra pelo prazo maximo de cinco minutos cada um, independente do previsto nos subitens anteriores

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 24/11/2020  
ufba

## **6 DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA**

6 1 A audiência publica consistira de três etapas a saber

- a) apresentação e leitura da pauta,
- b) discussão do objeto proposto,
- c) conclusão

6 2 O presidente da audiência iniciara os trabalhos, observado o previsto neste edital e as normas constantes do Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013, e esclarecera aos presentes os objetivos da audiência

6 3 Abertos os trabalhos da audiência publica o presidente designara um secretario *ad hoc*, nos termos do art 9º, I, do Decreto Lei nº 567/2013, para auxiliar nos trabalhos durante a audiência

6 4 O presidente solicitara ao secretario *ad hoc* que faça a leitura da pauta da audiência

6 5 Apos a leitura da pauta pelo secretario *ad hoc* o presidente esclarecera aos presentes os objetivos da proposição, valendo-se inclusive de servidor ou servidores da Casa para proporcionar ao publico maiores informações sobre a proposição ou sobre o assunto tratado

6 6 Terminados os esclarecimentos de que trata o item 6 5, o presidente solicitara ao secretario *ad hoc* que organize a lista de inscrição dos interessados em usar a palavra, com a devida identificação, observado quanto ao disposto no item 4 5, bem como que distribua formularios de perguntas aos interessados, recolhendo-os posteriormente para que sejam respondidas pelo presidente ou por vereador, ou ate mesmo por servidor designado pelo presidente

6 7 De posse da lista dos inscritos para usar da palavra, o presidente da audiência então concedera o uso da palavra aos inscritos, observada a ordem de inscrição, para que proceda na forma prevista no subitem 5 1 1, respondendo ou esclarecendo em seguida ou procedendo na forma do subitem 5 1 2

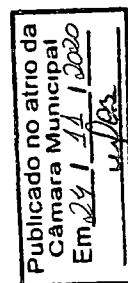


## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

6 8 Terminadas as discussões com o publico ou comunidade presente, o presidente da audiência concedera o uso da palavra pelo prazo de cinco minutos as autoridades presentes, nos termos do subitem 5 1 4

6 9 Apos o uso da palavra pelas autoridades nos termos do subitem 6 8 o presidente da audiência fara as conclusões sobre os trabalhos da audiência, e da importância da mesma para subsidiar a Comissão Permanente na elaboração de relatório sobre o assunto

6 10 Feitas as conclusões o presidente então declarara encerrada a audiência publica



### **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7 1 Qualquer pessoa civilmente capaz e parte legítima para impugnar o presente edital, desde que se manifeste por escrito no prazo maximo de dois dias contados de sua publicação

7 1 1 O pedido de impugnação de que trata o item 7 1 devera ser protocolizado no setor de protocolo da Câmara Municipal, apontando os motivos que fundamentarem a impugnação

7 1 2 O pedido de impugnação sera decidido no prazo de quarenta e oito horas, contados do momento em que for protocolizado na Câmara Municipal

7 2 Dos trabalhos da audiência publica sera redigida ata pelo secretario *ad hoc*, que devera ser assinada por este e por todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (art 19, paragrafo unico, DL 567/2013), contendo os assuntos tratados de forma resumida

7 3 O presidente da audiência podera solicitar a retirada de qualquer pessoa que venha a perturbar ou trazer transtornos aos trabalhos, ou que desrespeite as regras regimentais da Casa pertinentes ao publico em geral

7 4 Cabera ao presidente da audiência manter a ordem no recinto do plenário

7 5 O presidente da audiência sera o mediador dos trabalhos, inclusive das perguntas e respostas formuladas

7 6 O presidente da audiência publica, no caso de entender que a discussão ou questionamento fugir ou se desviar dos objetivos ou do tema tratado, devera intervir imediatamente, de modo que seja reestabelecido o assunto pertinente a audiência publica

7 7 Qualquer interessado podera solicitar informações sobre a audiência publica, cujo pedido devera ser realizado por intermedio do presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação protocolizada no endereço ja qualificado no item 1 deste edital



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

7 7 1 Recebido qualquer pedido de informação, o presidente da Câmara Municipal remeterá imediatamente ao presidente da Comissão Permanente Finanças e Orçamento para atendimento

7 8 Outros procedimentos e normas não previstos neste Edital poderão ser adotados pelo presidente da audiência pública, observadas as normas previstas no Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2020,  
66º de Emancipação Política, 16ª Legislatura

**CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (REDE)**  
Presidente da CFO

